Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls._____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2023

CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA O CARNAVAL DE 2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS E A EMPRESA JADHER SALATIEL DE OLIVEIRA 36435981817.

Pelo presente instrumento particular de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS,** inscrita no CNPJ/MF nº: 18.677.609/0001-65, sediada na Praça José Maria de Souza, 01, Centro, Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Luis Fernando Rosa de Castro, a Secretária Municipal de Esportes, Cultura, Eventos, Turismo e Lazer Aline Cristina da Costa que este subscreve**,** doravante simplesmente denominada **Contratante** e de outro lado a empresa **JADHER SALATIEL DE OLIVEIRA 36435981817**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.928.174/0001-51, sito no endereço Rua Militao Nogueira de Carvalho, doravante simplesmente denominada **Contratada**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato justo e acertado mediante as seguintes cláusulas e condições: Processo Licitatório nº 016/2023 Inexigibilidade 005/2023.

CLÁUSULA 1.ª – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

I – O objeto deste contrato é a apresentação da banda **Sr. Jota** a ser realizado no dia **18 de Fevereiro no Município de Conceição dos Ouros – MG.**

II – A apresentação artística terá a duração de **2:30 (duas horas e meia)**, o horário será definido e comunicado a CONTRATADA.

CLÁUSULA 2.ª – DO LOCAL DA APRESENTAÇÃO

I – A apresentação se dará de forma presencial, e de forma gratuita a população.

CLÁUSULA 3ª – DOS PREÇOS

I- O valor que o contratante pagará pela apresentação será de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

CLÁUSULA 3.ª – DOS PRAZOS E PAGAMENTO

I- A execução dos serviços será feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhada ao Setor de Compras para posterior emissão da Ordem de Serviço (OS).

II- O pagamento se dará conforme segue:

a) Uma única parcela no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reias), o pagamento será de forma integral através de transferência no próximo dia útil do show.
b) A respectiva nota fiscal, deverá ser encaminhada ao Representante da Contratante com no menos 05 (cinco) dias de antecedencia à realização da Apresentação Artística objeto desse contrato.
c) O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito às eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls._____

CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I- As despesas onerarão a seguinte Dotação Orçamentária

Festividades Carnavalesca – Ficha 160

CLÁUSULA 5.ª – DAS OBRIGAÇÕES

I – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Efetuar à contratada o pagamento da apresentação especificada na Cláusula 3º do presente deste contrato.
b) A contratante fica responsável pelo camarins com estrutura (somente estrutura do local, o abastecimento dos camarins será por conta da CONTRATADA);
c) Serviços de limpeza;
d) 03 carregadores (Para ajudar com as montagens)
e) Palco, Som , Luz, Iluminação, Geradores;
f) Pagamentos de ECAD.
g) Efetuar a montagem de som (mesa) e iluminação conforme o RIDER do artista em anexo.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Executar as apresentações artísticas conforme descrito na cláusula 1ª, exceto em casos fortuitos ou de força maior, nos quais serão discutidos com a CONTRATANTE antes de qualquer paralisação, para que esta decida pela paralisação ou não do evento.
b) Estabelecer, a seu critério Equipe Técnica competente para realização da apresentação artística deste Instrumento.
c) A contratada ficará responsável pela seguintes despesas: Cachê da banda, Logistica terrestre para banda e equipe, Transporte local para banda e equipe, hospedagem, diarias de alimentação para banda e equipe, Abastecimento dos camarins e emissão de nota fiscal.
d) Responder, na forma de lei, por todos os trabalhadores por si contratados.
e) Não incitar ou provocar quaisquer atitudes que imputem danos ao local e/ou equipamentos e instrumentos pertinentes à apresentação artística objeto deste instrumento.
f) Determinar uma pessoa responsável para responsabilizar-se em tempo integral pelos seus instrumentos, equipamentos e outros demais pertecentes, sejam eles do artistas e/ou da equipe envolvida.
g) A contratada deverá estar no local com pelo mens 30 minutos do início do show para que não haja imprevistos ou atrasos na programação do evento.
h) A escolha do repertório musical ficará a critério exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA 5.ª – DA VIGÊNCIA

I - O contrato vigorará desde a data se sua assinatura até o dia 16 de abril de 2023.

CLÁUSULA 4.ª – DAS SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls._____

I – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou neste contrato, a Contratante poderá aplicar a Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

II – O não cumprimento das condições deste contrato pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, ensejará na cobrança de multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor deste contrato.

III – A contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou casar para a contratante ou para terceiros.

IV – Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais sub-contratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato será sempre a contratada.

V – No caso de não pagamento da multa por parte da Contratada no prazo do inciso anterior, o Município inscreverá esta penalidade na dívida ativa, estando assim a contratada sujeita as sanções próprias deste instituto.

CLÁUSULA 5.ª – DA RESCISÃO

I – O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei de Licitação, bem como por falência, concordata, dissolução, insolvência da contratada. E num destes casos a Contratante isenta do pagamento de qualquer indenização.

II – Além das hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei mencionada, constituem causas de rescisão de contrato:

a). Não se apresentar nas datas fixadas, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da contratante;

b). Não satisfazer as exigências da Contratante com relação à qualidade dos serviços prestados;

c). Se a contratada se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA 6ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Fica proibido terminantemente o acesso ou permanência de palco de pessoas que não estejam diretamente ligadas à apresentação artística objeto deste instrumento, com exceção daquelas credenciadas pela contratada e cujo credenciamento tenha sido ratificado pelo Representante determinado pelo Contratante, e da Assessoria de Impressa da Contratante.
II- Fica proibida, antes, durante ou após o show contratado, qualquer manifestação ou propaganda de cunho político-partidário, assim como a presença de candidatos, futuros candidatos, autoridades ou correligionários no placo, sem que haja autorização expressa da CONTRATADA e CONTRATANTE.
III- Imediatamente após a realização do show, a CONTRATANTE deverá providenciar as liberações necessárias, bem como o suporte para a desmontagem, embarque e saída de toda a estrutura de sonorização e iluminação da CONTRATADA.
IV – Caso a apresentação seja cancelada como consequência de caso fortuito ou força maior, que impeça o cumprimento do contrato pela CONTRATADA, ela poderá optar por uma nova apresentação, em data a ser agendada consensualmente pelas partes, ficando mantidas as demais disposições contratuais.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls._____

V- Na hipótese acima, a CONTRATADA poderá ainda optar, a seu exclusivo critério, pela devolução de eventuais valores adiantados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus, ficando desobrigada ao cumprimento do contrato, o que deverá ser comunicado à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias úteis do cancelamento
Caso Fortuito –acontecimento resultante, de alguma forma, de ato humano que, embora previsível, não se pode evitar. Ex greve, violência, falecimento, acidentes, dentre outros.
Força Maior- acontecimento imprevisto e independentemente da vontade humana que, cuja efeitos não são possíveis impedir, decorre de eventos naturais, Ex: catástrofe, ciclones, tempestades, furações, inundações dentre outros.

CLÁUSULA 7ª – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas (MG) para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de duas testemunhas.

Conceição dos Ouros (MG), 16 de janeiro de 2023.

MUNICIPIO DE CONCEICAO DOS OUROS:18677609000165
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CONCEICAO DOS OUROS:18677609000165
Dados: 2023.01.16 11:24:17 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
CNPJ: 18.677.609/0001-65
Luís Fernando Rosa de Castro
Contratante

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, EVENTOS, TURISMO E LAZER
Aline Cristina Costa

JADHER SALATIEL DE OLIVEIRA 36435981817
CNPJ sob o nº. 22.928.174/0001-51
Contratado

Testemunhas: